



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú

LEI Nº 115 DE 16 DE ABRIL DE 1993

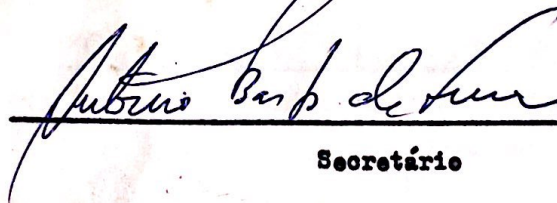
QUE DENOMINA A ESCOLA DE 1º GRAU DE FERROLANDIA-
RINARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º- Por força da presente Lei, fica denominada a escola de 1º Grau de Ferrolândia-Rinaré, de escola de 1º Grau JOÃO FERREIRA DA CUNHA, como reconhecimento / aos seus relevantes serviços prestados ao povo daquela região.

ART. A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 29 de abril de 1993.


Secretário

Visto: Antonio Eduardo Nogueira

Antonio Eduardo Nogueira

Presidente da Câmara M.de Banabuiú

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprov. em 16/04/93
votação 04/1/93



Secretário

ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú

Câmara Municipal de Banabuiú
Para a Comissão de Justiça emitir parecer.
Em 14/1/93
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 14/93.

QUE DENOMINA A ESCOLA DE 1º GRAU DE FER-
ROLANDIA-RINARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º- Por força da presente Lei, fica denominada a escola de 1º Grau de Ferrolandia-Rinaré, de escola de 1º Grau JOÃO FERREIRA DA CUNHA, como reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao povo daquela região.

ART. 2º- A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 26 de março de 1993.

Raimundo Lopes de Vasconcelos

Raimundo Lopes de Vasconcelos
Vereador



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovação em 19
Em 02 de 04 de 1993
Antônio Bastos de Lima
Secretário

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei nº14/93, de autoria do vereador Raimundo Lopes de Vasconcelos, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 02 de abril de 1993.

A COMISSÃO:

Antônio Bastos de Lima
Antônio Bastos de Lima

Tereza Rodrigues Lemos
Tereza Rodrigues Lemos

Antônio Alves do Nascimento
Antônio Alves do Nascimento



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, de
pois de examinar minuciosamente o projeto de Lei nº14/93, de autoria do ve
reador Raimundo Lopes de Vasconcelos, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 02 de abril de 1993.

A COMISSÃO:

Antonio Bastos de Lima
Antonio Bastos de Lima

Teresa Rodrigues Lemos
Teresa Rodrigues Lemos

Antonio Alves do Nascimento
Antonio Alves do Nascimento